



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5798, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 62.262/2010,*

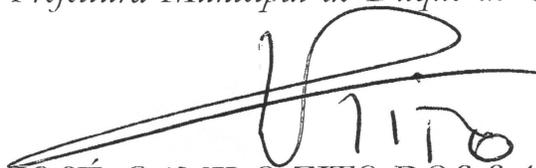
D E C R E T A :

*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 1, 2 e 6, sendo que os dois primeiros com frente para a Rua Esther Quintela de Jesus e o último para a Rua São José, pertencentes à Quadra "F" do Loteamento "Jardim Quintela", Bairro Pilar, 2.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal visando à construção de uma Creche.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de março de 2010.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5798 ,DE 17 DE MARÇO DE 2010.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 62.262/2010,*

D E C R E T A :

*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 1, 2 e 6, sendo que os dois primeiros com frente para a Rua Esther Quintela de Jesus e o último para a Rua São José, pertencentes à Quadra “F” do Loteamento “Jardim Quintela”, Bairro Pilar, 2.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal visando à construção de uma Creche.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de março de 2010.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*